



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0140/2020

Atualmente, existem plataformas de aluguel de imóveis que oferecem serviço de hospedagem em imóveis residenciais. A Cidade de São Paulo, enquanto cidade internacional, recebe um grande número de hóspedes. É, portanto, um local de grande oferta de imóveis residenciais através de aplicativos ou plataformas de intermediação.

Neste contexto, a Lei Orgânica do Município de São Paulo determina que o Poder Público Municipal discipline a atividade econômica em seu território, fiscalizando as atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população (art. 160, inc. III).

Assim, com o objetivo de garantir que as atividades não se tornem prejudiciais e evitar insegurança jurídica, imprescindível a aprovação de lei que discipline a exploração de imóveis residenciais no serviço de hospedagem através de aplicativos ou plataformas de intermediação no Município.

Deste modo, acreditamos no mérito da proposta e contamos com o apoio dos nossos dignos Pares para aprovação da medida.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).